

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

2010

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
REGIONAL DE SANTA CRUZ - COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Processo nº 0009988-58.2010.8.19.0206

IP nº 024/2010 - DRACO-IE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
pelos Promotores de Justiça que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem
oferecer

DENÚNCIA

em face de

- 1 MARCELO SOARES DA SILVA, vulgo "MACARRÃO" ou "TIO" ou "FALAFINO",** brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Orides Soares de Lima e Valdáea da Silva Carvalho, nascido em 08.05.1971, portador do R. G. nº 09.175.071-1 IFP-RJ – fls. 46;
- 2 JAIME DE SOUZA PIRES, vulgo "THYRSO",** brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Miguel Pires e Eliane de Souza, nascido em 09.05.1982, portador do R. G. nº 12.605.388-3 IFP-RJ – fls. 51;
- 3 NAILDO ARRUDA DA SILVA, vulgo "PARAÍBA",** brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, filho de Normando Arruda da Silva e Maria de Lourdes Souza, nascido em 18.03.1973, portador do R. G. nº 11.444.057-1 IFP-RJ – fls. 42;
- 4 ALEXANDRE DA SILVA, vulgo "XANDOCA",** brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Tânia Cristina da Silva, nascido em 03.03.1981, portador do R. G. nº 12.262.517-1 IFP-RJ – fls. 54;
- 5 RODRIGO BARBOSA MARINHO, vulgo "ROLINHA" ou "TITIO",** brasileiro, filho de Genival José Marinho e Severina Barbosa da Silva, nascido em 26.03.1973, portador do R. G. nº 10.107.762-6 IFP-RJ – fls. 65;

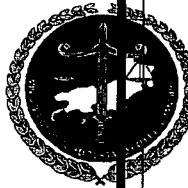


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

6. **MARCELO FERNANDO PINHEIRO VEIGA, vulgo "MARCELO PILOTO",** brasileiro, filho de Fernando Ferreira Veiga e Maria da Luz Pinheiro, nascido em 03.05.1975, portador do R. G. nº 10.394.360-1 IFP-RJ – fls. 219;
7. **LEANDRO PEREIRA DA SILVA, vulgo "LÉO DO RODO",** brasileiro, filho de Sílvia Pereira da Silva, nascido em 20.01.1983, portador do R. G. nº 12.478.843-1 IFP-RJ – fls. 223;
8. **RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, vulgo "RAFA" ou "GORDÃO",** brasileiro, filho de Cipriano Ribeiro da Silva e Antonia Maria Santos, portador do R. G. nº 12.550.983-6 IFP-RJ – fls. 227;
9. **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, vulgo "TECO",** brasileiro, filho de Rosinei Silva e Maria José de Oliveira Silva, nascido em 20.01.1988, portador do R. G. nº 21.649.954-1 IFP-RJ – fls. 228;
10. **MAURÍDICE DE AGUIAR JÚNIOR, vulgo "JUNIOR",** brasileiro, filho de Maurídice de Aguiar e Norma Suely Bandeira de Aguiar, nascido em 09.08.84, portador do R. G. nº 21.212.839-1 IFP-RJ – fls. 94;
11. **IRLANDSON ALVES DOS SANTOS, vulgo "NANDINHO",** brasileiro, nascido em 01.06.1983, portador do R. G. nº 20.350.113-5 IFP-RJ – fls. 231;
12. **JANDERSON DOS SANTOS JOAQUIM, vulgo "JOTA",** brasileiro, filho de Clemilda de Oliveira dos Santos, portador do R. G. nº 24.599.574-1 IFP-RJ – fls. 232;
13. **JEREMIAS EZEQUIEL FAUSTINO DE PAULA, vulgo "JERÊ",** brasileiro, filho de Ezequiel Faustino de Paula e Rosilene Martins de Paula, portador do R. G. nº 26.291.669-7 IFP-RJ – fls. 234;
14. **GEOVANE DE SOUZA CAMPOS, vulgo "NEI CINTURINHA",** brasileiro, filho de Cinéia Francisca de Souza, nascido em 27.02.1977, portador do R. G. nº 10.520.197-4 IFP-RJ – fls. 235;
15. **MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "MARCELO",** brasileiro, filho de Rosalvo Rodrigues de Souza e Ernestina da Rocha Baldaia, portador do R. G. nº 12.284.672-8 – fls. 237;
16. **DJALMA CARNEIRO DA CUNHA, vulgo "DJALMA" ou "ENFERMEIRO",** brasileiro, nascido em 18.01.1985, portador do R. G. nº 20.212.858-3 – fls. 238; e
17. **WENDEL RAFAEL DO NASCIMENTO SANTANA, vulgo "WENDEL",** brasileiro, portador do R. G. nº 23.814.670-8

pela prática das condutas delituosas a seguir descritas:

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

I. Desde data não precisada nos autos, mas sabendo-se ter sido anterior ao mês de junho de 2010 (possivelmente desde o ano de 2008), perdurando pelo menos até o mês de dezembro de 2010, os denunciados, de forma livre e consciente, em perfeita comunhão de ações e desígnios entre si e com outros indivíduos não plenamente identificados, associaram-se e mantiveram-se associados para o fim de praticar reiteradamente, como de fato praticaram e será narrado adiante, o crime descrito no art. 33 da Lei nº 11343/06, em especial nas comunidades denominadas "Altares" e "Rolas", em Santa Cruz, e em ligação com favelas situadas no Complexo de Manguinhos e no Complexo do Alemão, todas situadas no município do Rio de Janeiro.

A quadrilha destinada ao tráfico de drogas em diversos pontos desta cidade (conhecidos como "bocas de fumo"), da qual fazem parte todos os ora denunciados, vem atuando ao longo das últimas três décadas sob o nome de "Comando Vermelho", e apresenta estrutura substancialmente hierarquizada e delineada, com divisão de tarefas entre seus integrantes para a consecução dos objetivos espúrios de lucro decorrente da venda de diversos tipos de substâncias entorpecentes, em especial maconha, cocaína e crack.

Os ora denunciados, na condição de integrantes da quadrilha de narcotraficantes conhecida como "Comando Vermelho", utilizam-se de armas de fogo de grosso calibre para assegurar a exploração do comércio ilícito de drogas, negociando, guardando e portando ostensivamente pistolas, fuzis e metralhadoras no interior das comunidades que dominam, espalhando o terror entre os moradores das localidades. Além disso, ainda utilizam meios de intimidação coletiva, assemelhados a estratégias de terrorismo, realizando ataques a prédios públicos e a meios de transporte de massa (ônibus, vans), com o objetivo de demonstrar seu poderio bélico e rechaçar a investida do Poder Público contra suas atividades – o último destes ataques ocorreu em novembro de 2010, como amplamente divulgado na imprensa, e causou um sentimento de pânico generalizado no meio social.

Constam, nos autos do inquérito policial que instrui a presente denúncia, vários elementos de prova que denotam a existência da quadrilha integrada pelos ora denunciados e seu *modus operandi*, informações estas que fornecem a necessária justa causa para deflagração da ação penal nesta oportunidade. Conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

bem articulado pela d. Autoridade policial em seu Relatório de fls. 210/254, foram realizadas diversas escutas telefônicas, com a devida autorização judicial, que confirmaram as atividades ilícitas de narcotráfico empreendidas pelos denunciados. Ademais, os documentos de fls. 148/208, consistentes em vários disque-denúncias recebidos pela Polícia Civil, indicam claramente que os denunciados entregam-se, ostensiva e costumeiramente, ao tráfico de drogas no município do Rio de Janeiro, associados com o mesmo propósito delituoso. Como se não bastasse, há nos autos registros de ocorrência e autos de apreensão envolvendo drogas, armas de fogo e material destinado à endolação de entorpecentes e ao controle financeiro do tráfico, pertencentes à quadrilha de narcotraficantes intitulada "Comando Vermelho" (sigla CV), como estampado às fls. 127/129 (apreensão de drogas - cocaína, munições e carregadores de arma de fogo, e rádio transmissor na favela do Rolás), 137/139 (apreensão de drogas endoladas com a inscrição "CV"), 142 (apreensão de drogas e material notoriamente destinado à sua endolação), 145 (laudo de exame de entorpecentes dando conta da apreensão de grande quantidade de maconha e crack, endolados com a inscrição "CV") e 146/147 (laudo de exame de entorpecentes dando conta da apreensão de grande quantidade de maconha endolada com a inscrição "CV") – documentos estes que passam a fazer parte integrante e indissociável da presente denúncia.

Conforme aduzido acima, a quadrilha integrada pelos denunciados apresenta estrutura delineada e hierarquizada, com divisão de tarefas para a consecução dos objetivos ilícitos. Assim, constatou-se, através das diligências investigatórias levadas a efeito, a existência dos seguintes "cargos" na estrutura da quadrilha:

- "dono de boca de fumo" – é o líder da quadrilha em uma ou mais localidades, de quem emana todas as decisões relativas ao funcionamento da quadrilha dentro de sua base territorial, e cujas ordens são observadas e cumpridas pelos demais membros do organismo que controla;
- "gerente geral" – é a pessoa de confiança do "dono da boca", incumbido da função de fazer cumprir as ordens e determinações de seu chefe por parte dos demais integrantes da quadrilha;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

- “gerente de cargas” – reporta-se ao gerente geral, por quem são escolhidos, e são incumbidos da função de prover o abastecimento dos pontos de venda de drogas numa determinada área, bem como recolher os valores percebidos com a mercancia e repassá-los ao gerente geral;
- “soldado” – são as pessoas escolhidas pelo gerente geral ou pelos gerentes de cargas para fazer a segurança do tráfico de drogas; recebem armamento pesado (pistolas, fuzis, metralhadoras) e são encarregados de impedir a entrada da polícia ou de grupos rivais de traficantes em seus domínios, protegendo o comércio ilegal de entorpecentes na área em que atuam;
- “vapor” – são as pessoas que recebem as cargas de drogas e realizam a venda de varejo no interior das comunidades, repassando o dinheiro recebido ao gerente de cargas;
- “olheiro” – são as pessoas incumbidas da função de observar o movimento de policiais ou de grupos rivais no interior da área de domínio de sua quadrilha, alertando os “soldados” e os “vapores” ante a ocorrência de alguma situação de perigo para o tráfico; agem como “fogueteiros”, que soltam fogos de artifício para anunciar algum perigo para toda a quadrilha, ou como “radinhos”, monitorando e repassando informações aos demais integrantes da quadrilha através do uso de rádios comunicadores.

Dentro desta estrutura organizacional, apurou-se, através das investigações realizadas, as funções afetas a cada um dos denunciados, como a seguir descrito:

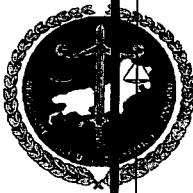
1. **Marcelo Soares da Silva, vulgo “Macarrão”** – é o atual gerente geral das bocas de fumo da favela de Antares, favela do Rolas e da favela do Juramento. Controla todo o movimento do tráfico nas comunidades sob seu domínio, cabendo-lhe negociar a compra de drogas e a aquisição de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

armas de fogo para seu bando, recrutar pessoal, distribuir as drogas entre os gerentes de cargas e receber destes os valores percebidos pela atividade de traficância como lucro da quadrilha. Em conversas telefônicas interceptadas, observou-se que negociou a compra de grande quantidade de armas de fogo e ordenou a invasão da comunidade da Serrinha, em Madureira, em outubro de 2010, dominada pela quadrilha rival "Terceiro Comando Puro", em represália ao ataque feito pela referida quadrilha rival à favela do Rolas, em Santa Cruz;

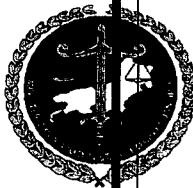
2. **Jaime de Souza Pires, vulgo "Thyrso"** - é o subgerente geral de "Macarrão", atuando no interior da comunidade de Antares, auxiliando-o em suas atividades, ajudando-o a manter o controle e o funcionamento da quadrilha no interior daquela localidade, responsável por difundir as ordens de "Macarrão" aos demais integrantes do bando. Em conversas telefônicas interceptadas, observou-se que determinou o pagamento de certa quantia em dinheiro a um advogado nominado "Dr. Frota", assim como o pagamento de "arrego" a policiais militares para não intervirem na guerra travada com o "Terceiro Comando Puro" pelo domínio da favela do Rolas, tendo ainda determinado a remessa de grande quantidade de munição aos "soldados" para que pudessem manter as posições conquistadas na disputa por pontos de venda de drogas na referida favela;
3. **Naíldo Arruda da Silva, vulgo "Paraíba"** - era o gerente geral do tráfico na favela de Antares até março de 2009, quando foi preso por policiais na favela do Mandela, em Manguinhos. Após cumprir pena, retornou à quadrilha de traficantes atuante em Antares, com a função de gerente de cargas, promovendo a distribuição de drogas nos pontos de venda dentro da comunidade. Além disso, tinha ainda a função e chefiar os "soldados" do tráfico e, nessa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

condição, segundo apurou-se em conversas telefônicas interceptadas, reuniu um “bonde” de três veículos ocupados por “soldados” e tentou uma fracassada invasão da favela das Pedrinhas, em Santa Cruz, para tentar expulsar a milícia que lá atua e expandir a base territorial de ação do “Comando Vermelho”;

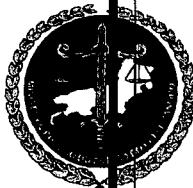
4. **Marcelo Fernando Pinheiro Veiga**, vulgo “**Marcelo Piloto**” – é integrante da quadrilha de narcotraficantes conhecida como “Comando Vermelho”. Ostenta a condição de gerente geral da quadrilha, atuando principalmente na favela do Mandela, em Manguinhos, onde controla todo o movimento do tráfico. Como gerente da facção, mantém estreitos contatos com as lideranças das favelas de Antares e Rolas, em Santa Cruz, e as escutas telefônicas realizadas deram conta de que abrigou gerentes de Antares em sua base territorial, além de ter ficado constatado que parte da droga endolada na favela do Mandela era encaminhada aos gerentes de Santa Cruz para posterior venda em Antares e Rolas;
5. **Rodrigo Barbosa Marinho**, vulgo “**Rolinha**” – através de escutas telefônicas, apurou-se que é gerente geral no interior da favela do Rolas, em Santa Cruz, juntamente com “Macarrão”. Passava parte do tempo no interior do Complexo do Alemão, de onde negociava a compra de armas para enviar à favela do Rolas, bem como providenciaava o transporte de parte da droga lá endolada para ser vendida em Santa Cruz;
6. **Leandro Pereira da Silva**, vulgo “**Léo do Rodo**” – de acordo com as conversas telefônicas interceptadas, ostenta a condição de gerente da favela do Rolas, em Santa Cruz, reportando-se a “Rolinha”. Apurou-se que mantinha 20 pistolas e 07 fuzis em pontos de venda de drogas no Rolas. Como gerente, negociau o pagamento de propina a policiais para liberarem traficantes de seu grupo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECHO/RJ

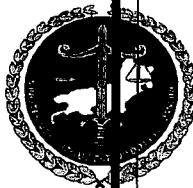
que haviam sido presos em flagrante, bem como determinou a aplicação de "castigo" a um traficante de vulgo "Galo", de seu grupo, por ter causado um prejuízo de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) à boca de fumo;

7. **Rafael Ribeiro da Silva**, vulgo "Rafa" – apurou-se nas interceptações telefônicas realizadas que ostenta a condição de gerente de carga da boca de fumo situada no local conhecido como "Prédios", nas proximidades da favela do Rolas. Reporta-se diretamente a "Léo do Rodo", e constatou-se que realiza a distribuição de cargas de drogas aos "vapores", além de negociar a compra de armas de fogo e distribuí-las entre "soldados" da quadrilha;
8. **Leandro de Oliveira Silva**, vulgo "Teco" – as interceptações telefônicas realizadas confirmaram sua participação na quadrilha de narcotraficantes denominada "Comando Vermelho". Ostenta a função de gerente de cargas na favela do Rolas. Em outubro de 2010, policiais civis, em apuração a um disque-denúncia, se dirigiram até a casa onde "Teco" reside e, lá chegando, após terem a entrada franqueada pela mãe do denunciado, apreenderam drogas (cocaína e crack), munições, rádios comunicadores e agendas do tráfico (fls. 130);
9. **Maurídice de Aguiar Junior**, vulgo "Junior" – de acordo com as diligências realizadas, apurou-se que é ligado aos traficantes "Léo do Rodo" e "Thyrso" na favela do Rolas, em Santa Cruz. Verificou-se que possui diversas atribuições na quadrilha da qual é integrante, tais como efetuar o transporte de traficantes, armas e drogas pela cidade, passar informações de movimentação policial no interior da favela, pagar "arrego" a policiais e recolher dinheiro dos pontos de venda de drogas para entregar ao gerente de cargas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

10. **Irlandon Alves dos Santos**, vulgo "Nandinho" – é gerente de cargas da boca da "Amarela" (ponte amarela em Antares), responsável pela distribuição de drogas naquela localidade a seus vapos. Identificou-se a alcunha de alguns elementos que trabalham para ele, tais como "Bad", "Canelão", "Carequinha", "Leandro", "Lucas", "Nariz" e "Patotim";
11. **Janderson dos Santos Joaquim**, vulgo "Jota" – as conversas telefônicas interceptadas denotam que ostenta a condição de gerente de carga na favela do Rolas, reportando-se a "Léo do Rodo". Controla e administra armas e drogas em sua boca. Numa ligação interceptada, informou a "Rafa" que tinha pego um indivíduo nas imediações de sua boca de fumo e suspeitava que fosse informante de quadrilha rival, o que fez com que "Rafa" se comunicasse com "Léo do Rodo" determinando a morte de tal indivíduo;
12. **Jeremias Ezequiel Faustino de Paula**, vulgo "Jerê" – traficante do grupo de "Léo do Rodo", é gerente de cargas do "pó de 30" na localidade conhecida como "Colina", na favela do Rolas, e foi preso em flagrante na posse de drogas e armas de fogo em 25 de setembro de 2010;
13. **Geovane de Souza Campos**, vulgo "Nei Cinturinha" – é gerente de cargas do grupo liderado por "Léo do Rodo", atuando nas favelas de Antares e do Rolas, cabendo-lhe distribuir as cargas de drogas entre os vapos para posterior venda no varejo;
14. **Alexandre da Silva**, vulgo "Xandoca" – apurou-se que ostenta a condição de "vapor" do tráfico nas favelas de Antares e do Rolas, e fora detido certa vez por policiais pela posse de drogas, mas foi pago um "arreco" para que não fosse conduzido à delegacia de polícia;
15. **Marcelo Rodrigues de Souza**, vulgo "Marcelo" – de acordo com as interceptações das conversas telefônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECHO/RJ

travadas, constatou-se ser integrante da quadrilha ora em apuração, na medida em que realizou contato com "Léo do Rodo" intermediando a compra de um fuzil. Atua ainda como vapor do tráfico, fazendo transporte e entrega de drogas em Santa Cruz valendo-se da fachada de moto-taxista;

16. **Djalma Carneiro da Cunha**, vulgo "Djalma" - é o enfermeiro do tráfico, valendo-se do fato de possuir conhecimentos médicos para tratar de traficantes feridos em confrontos. Faz parte do "Comando Vermelho" e atua nas favelas de Antares e do Rolas. Constatou-se que foi quem tratou de um traficante conhecido como "DG" quando este foi ferido num confronto com traficantes do "Terceiro Comando Puro" na guerra pelo controle do tráfico de drogas na comunidade do Rolas, em outubro de 2010;
17. **Wendel Rafael do Nascimento Santana**, vulgo "Wendel" - apurou-se, através do monitoramento do terminal telefônico usado por "Léo do Rodo", a participação de Wendel na quadrilha de traficantes que atua nas favelas de Antares e Rolas, como interlocutor. É vapor do tráfico, e foi preso em 27 de junho de 2010 por APF lavrado na 36ª DP.

Observa-se, pois, não haver dúvidas quanto à adequação típica das condutas dos denunciados à moldura legal do art. 35 da Lei nº 11343/06.

II. Em várias ocasiões ao longo do período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2010, nas comunidades de Antares e do Rolas, em Santa Cruz, e nas comunidades integrantes do Complexo do Alemão e do Complexo de Manguinhos, nesta cidade, os denunciados, consciente e voluntariamente, unidos pelo mesmo propósito criminoso, em plena conjugação de ações e desígnios, cada qual agindo de acordo com as funções que lhes incumbia na quadrilha que integram (conforme narrado acima), e sempre com o objetivo de lucro do grupo, prepararam, venderam,

10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

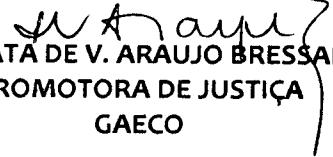
- 1 Carlos Alberto Abreu (delegado de polícia)** – fls. 14;
- 2 Alexandre Capote (delegado de polícia)** – fls. 142;
- 3 Luiz Claudio Pereira (policial civil)** – fl. 90;
- 4 Marcelo Teixeira Henrique (policial civil)** – fl. 94;
- 5 Lindemberg de Oliveira Lobo (policial civil)** – fl. 128;
- 6 Edson Almir da Silva (policial civil)** – fls. 137.

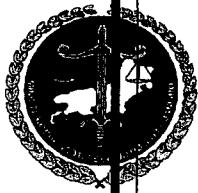
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.


LUIZ ANTONIO CORREA AYRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO


CLAUDIO VARELA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO


FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO


RENATA DE V. ARAUJO BRESSAN
PROMOTORA DE JUSTIÇA
GAECO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

IP n° 024/2010 (DRACO-IE)

Processo n° 0009988-58.2010.8.19.0206 – 2ª Vara Criminal Regional de Santa Cruz

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MERITÍSSIMO JUIZ:

1. Oferece o Ministério Pùblico denúncia em separado, em quatro laudas digitadas, ressaltando que este ato de forma alguma importa arquivamento implícito, objetivo ou subjetivo, podendo o *parquet*, a qualquer tempo, aditá-la ou deflagrar nova ação penal, conforme reputar necessário, mesmo porque as investigações poderão prosseguir com o fito de responsabilizar penalmente os demais integrantes da quadrilha ora perscrutada.

2. Consigne-se que o outrora indiciado Julio Cesar Braga teve o presente procedimento contra si arquivado uma vez que fora denunciado pela Promotoria de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro em razão dos mesmos fatos contra si apurados nestes autos, por tratar-se de conduta que se amolda a tipo penal previsto no Código Penal Militar, da competência, pois, da Justiça Castrense.

3. Requer o Ministério Pùblico:

- a) a comunicação da deflagração da presente ação penal contra os denunciados ao IFP/RJ;
- b) a vinda aos autos das FACs e das pesquisas SIDIS dos denunciados, atualizadas e esclarecidas;
- c) a extração de cópia integral dos autos e seu ulterior encaminhamento ao r. Juízo da 2ª Vara Infância e Juventude desta comarca, a fim de que sejam adotadas as providências legais cabíveis em face dos adolescentes infratores RONALDO MARINHO DA COSTA (vulgo "Secretário") e FELIPE FERREIRA CAROLINO (vulgo "Zulu"), pelo fato



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

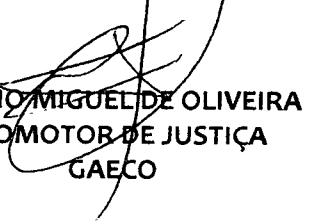
realização de investigações específicas para sua futura e adequada responsabilização penal, pelo que requer-se a baixa na distribuição em relação ao mesmo e sua consequente exclusão do pólo passivo da relação processual;

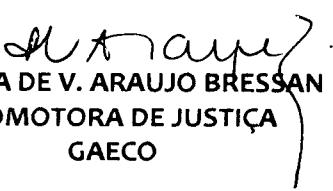
- h) em aditamento à promoção de fls. 280/282, requer o Ministério Pùblico a decretação da prisão preventiva do ora denunciado MARCELO SOARES DA SILVA, vulgo "Macarrão", pelas mesmas razões e pelos mesmos fundamentos expostos na aludida peça, uma vez que, por um lapso de digitação, não constou seu nome no pedido de prisão preventiva formulado, apesar de tal medida ter sido objeto da Representação apresentada pela d. Autoridade Policial e de já ter sido expedido anteriormente mandado de prisão temporária em desfavor do mesmo (ainda pendente de cumprimento).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.


LUIZ ANTONIO CORREA AYRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO


CLAUDIO VARELA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO


FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO


RENATA DE V. ARAUJO BRESSAN
PROMOTORA DE JUSTIÇA
GAECO